



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPARETAMA**  
**CASA "JOSÉ PERAZZO LEITE"**  
Rua Monsenhor Rabêlo S/N CMPJ 11.464.302/0001-37  
e-mail: [camaratup@yahoo.com.br](mailto:camaratup@yahoo.com.br)

## PROJETO DE LEI Nº 001/2023/A

AUTOR: VEREADOR PRESIDENTE ARLÃ MARKSON GOMES DE SOUZA

### EMENTA

*"Dispõe Sobre a Criação de Cargos na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama e dá outras Providências."*

A Câmara Municipal de Tuparetama aprova:

**Art. 1º** Fica criado na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama, 01 (um) Cargo de Diretor de Transporte da Presidência, de provimento em comissão, destinado a atender aos encargos de direção dos transportes e veículos vinculados à Presidência, provido mediante livre escolha do Chefe do Poder Legislativo, entre as pessoas que reúnam condições e satisfaçam os requisitos legais necessários para a investidura no serviço público nos termos do Anexo II.

**Art. 2º** A nomeação para o Cargo em Comissão ou a designação para a função de confiança recairá sobre pessoa com capacidade técnica para o exercício de suas atribuições, o qual deverá ser portador de carteira de habilitação categoria mínima "B".

**Art. 3º** O ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Transportes da Presidência, submete-se ao regime de dedicação integral ao serviço, desempenhando carga horária compatível com a dos demais servidores efetivos, podendo, ainda, extraordinariamente, ser convocado sempre que houver interesse da Instituição.

**Art. 4º** A designação e dispensa de servidores para o exercício do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Transportes da Presidência, far-se-á por ato próprio do Chefe do Poder Legislativo.

**Art. 5º** A descrição das atribuições do cargo em comissão e requisitos mínimos para o provimento consta no Anexo I, parte integrante desta Lei.





Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPARETAMA**  
**CASA "JOSÉ PERAZZO LEITE"**  
Rua Monsenhor Rabêlo S/N CMPJ 11.464.302/0001-37  
e-mail: [camaratup@yahoo.com.br](mailto:camaratup@yahoo.com.br)

**Art. 6º** Fica instituído e incorporado ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama, instituído pela Lei Municipal nº 337, de 07 de fevereiro de 2014, o seguinte cargo de Provimento em Comissão:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS	REQUISITOS
Diretor de Transportes da Presidência	01	R\$ 1.312,00	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria B

**Art. 7º** Para efeitos legais, a remuneração dos Cargos só poderá ser alterada por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões  
Câmara Municipal de Tuparetama-PE, em 14 de abril de 2023.

  
**ARLÂ MARKSON GOMES DE SOUZA**  
VEREADOR





Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPARETAMA**  
**CASA "JOSÉ PERAZZO LEITE"**  
Rua Monsenhor Rabêlo S/N CMPJ 11.464.302/0001-37  
e-mail: [camaratup@yahoo.com.br](mailto:camaratup@yahoo.com.br)

**Anexo I integrante do Projeto de Lei 01 de 14 de abril de 2023**  
**Competências do cargo do Quadro de Cargo em Comissão do Poder Legislativo do**  
**Município de Tuparetama**

Símbolo	Natureza	Competências
	Direção e Chefia	<p>I. realizar atividades de direção de natureza estratégica;</p> <p>II. promover o planejamento de ações de sua área de atuação de modo a realizar a missão e alcançar as metas e os objetivos da Presidência;</p> <p>III. promover a execução e programação das ações e dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;</p> <p>IV. tomar decisões sobre sua área de atuação em consonância com as diretrizes político-governamentais determinadas pelo Chefe do Legislativo e alinhadas às da autoridade superior;</p> <p>V. orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional;</p> <p>VI. responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades correspondentes às competências da unidade previstas na estrutura organizacional do órgão.</p>

